



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.535/2010

ALTERA O ART. 2.º (SEGUNDO) DA LEI MUNICIPAL N.º 2.223/2007, QUE INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À FISCALIZAÇÃO "GRAINFIS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO DRUMM, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o art. 2.º (segundo) da Lei Municipal n.º 2.223/2007 que passará a ter a seguinte redação :

" Art. 2.º - O valor da "GRAINFIS" corresponde a 50% (cinquenta por cento) do Padrão de Referência Municipal, estabelecido no Plano de Cargos do Quadro Geral, que constitui a base para a apuração da remuneração dos servidores".

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 21 de Setembro de 2010.

SERGIO DRUMM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PEDRO EMÍLIO MASSMANN
Secretário Municipal de Administração